

DECRETO Nº 3.724, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais), para atendimento as despesas com Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
67	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.500	100.000,00
119	01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11.01	1.500	48.000,00
124	01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.91.13.02	1.500	6.000,00
150	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da	3.1.90.11.52	1.500	24.000,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



			Unidade Hospitalar			
154	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.91.13.02	1.500	56.000,00
203	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	1.500	4.000,00
206	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.01	1.500	17.000,00
209	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.91.13.02	1.500	5.000,00
220	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46.00	1.500	84.000,00
221	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.48.00	1.500	18.000,00
TOTAL						362.000,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Próprio, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO – FONTE 1.500	
RECEITA PREVISTA ATÉ DEZEMBRO/2024 (I)	51.800.330,74
VALOR ARRECADADO ATÉ 17/12/2024 (II)	54.296.540,38
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	2.496.209,64
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ USADOS (IV)	1.277.815,76
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO (V)	87.000,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) =(III)- (IV) - (V)	1.131.393,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de dezembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO